



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Ofício GAPRE nº 447/2025

Armação dos Búzios, 4 de junho de 2025.

Senhor Presidente,

Passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem nº 65/2025 e respectivo Projeto de Emenda à Lei Orgânica anexo, que *“Revoga os §§ 2º e 3º, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal.”*.

Certo da atenção e deferimento, valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. e seus dignos Pares, minhas demonstrações de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE
OLIVEIRA

MARTINS:00359903762

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DE OLIVEIRA
MARTINS:00359903762
Dados: 2025.06.09 15:54:33 -03'00'

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

\\Val



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 65/2025

Armação dos Búzios, 4 de junho de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Cumprimentando-os nesta oportunidade, tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências, para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, a inclusa Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município que “*Dispõe sobre revogar os §§ 2º e 3º, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal.*”

A Proposta em comento tem por objetivo readequar a Lei Orgânica, haja vista que a norma limita o trânsito de agentes políticos, sem qualquer correspondência na Constituição do Estado do Rio de Janeiro, nem na Constituição da República.

Destarte, pelas razões acima expostas, e na esperança de contar com o indispensável apoio dessa ilustre Casa Legislativa, submeto à apreciação a Proposta de Emenda em tela, valendo-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, minhas afirmações de admiração e apreço.

Finalmente, em sendo matéria de alta relevância utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em **Regime de Urgência**.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE OLIVEIRA
MARTINS:00359903762

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DE OLIVEIRA
MARTINS:00359903762
Dados: 2025.06.09 15:55:40 -03'00'

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Armação dos Búzios – RJ
Val



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº /2025

Revoga os §§ 2º e 3º, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, resolve:

Art. 1º Ficam revogados os §§ 2º e 3º, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O §1º, do art. 91, passa a ser Parágrafo único.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, de de 2025.

ALEXANDRE DE
OLIVEIRA

MARTINS:00359903762

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DE OLIVEIRA
MARTINS:00359903762
Dados: 2025.06.09 15:56:50 -03'00'

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito